



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2023

(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, para atribuir às Forças Armada competência para supervisionar obras de programas residenciais financiados pela União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, para atribuir às Forças Armadas competência para supervisionar obras de programas residenciais financiados pela União.

Art. 2º O parágrafo único do art. 16 da lei Complementar nº 97, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social e a supervisão da execução de obras de programas residenciais financiados pela União, de acordo com a disponibilidade dos respectivos departamentos de engenharia.”(NR)

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais avanços recentes na política de combate à desigualdade e na busca por justiça social em nosso País são os programas de construção de moradias populares. Esses programas têm possibilitado, com recursos da União, que centenas de milhares de famílias tenham acesso à



moradia e, a partir desse alicerce, possam construir sua cidadania e participar da sociedade com dignidade.

Contudo, a despeito da importância desses programas para a nação, é frequente testemunharmos o fracasso de alguns projetos. Quando analisados com atenção, entendemos que esses fracassos têm como causas fatores que poderiam ser evitados com uma maior e mais intensa supervisão do Estado. Casos de corrupção e desvios, projetos com falhas grosseiras, estimativas mal elaboradas ou execução negligente são exemplos de causas de atrasos e cancelamentos de empreendimentos que poderiam ser evitados e que causam profundo trauma nas famílias que veem seus sonhos serem levados pelo descaso e a indiferença.

Assim, acreditamos que instituições fortes e comprometidas com o bem-estar da nação como as Forças Armadas poderão contribuir para a melhoria desse cenário. A atuação frequente do Exército Brasileiro em obras de infraestrutura de transportes são exemplo de que a seriedade e competência podem fazer a diferença na boa aplicação do recurso público.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

